



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.398, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO/DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil '/cruzeiros reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento /vigente:

- 05 EDUCAÇÃO E CULTURA  
05.02 Ensino Fundamental  
0842188.118 Construção de Prédio Escolar  
4110 Obras e Instalações  
Ficha nº 099.....Cr\$ 3.500.000,00

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no '/ presente exercício.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de outubro/ de 1993.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação no local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo